

Excelentíssimo Senhor  
**ROBERTO LUIZ RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Imbituba/SC

**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
(Departamento Legislativo)

Protocolo nº: 174  
Em, 15/04/19  
Hora: 13:50  
Funcionário: *MP*

**REQUERIMENTO N.º**

0014-2019

*“Requer a secretária municipal de saúde, **GRACIELA WEIMES RIBEIRO**, informações sobre o não repasse do piso salarial estabelecido pela lei federal nº 13.708/2018 aos **agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias** do município de Imbituba.”*

**ANDERSON TEIXEIRA (PSD)**, vereador do município de Imbituba vem, no exercício de suas prerrogativas, à presença de Vossa Excelência, nos termos dos artigos 47 e 117, § 3º, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, propor para deliberação do plenário, **REQUERIMENTO a secretária municipal de saúde, GRACIELA WEIMES RIBEIRO**, informações sobre o não repasse do piso salarial estabelecido pela lei federal nº 13.708/2018 aos **agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias** do município de Imbituba.

#### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

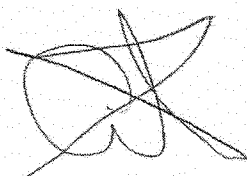
Com o dever de legislar e fiscalizar, venho por meio deste requerimento pedir informações sobre o repasse aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias do município de Imbituba.

Visto que a lei federal nº 13.708/2018 estabelece para o ano de 2019 piso salarial fixado em 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), e com valores já fixados para os anos de 2020 e 2021.

Através das portarias N° 30, de 10 de janeiro de 2019; N° 164, de 1° de fevereiro de 2019 e N° 381, de março de 2019; estão registrados os repasses para o município com piso atualizado para o número de agentes de combate às endemias.

Em anexo constam cópias dos documentos mencionados, constando ainda documentos como: ingressos de receita do portal de transparência do município e recibo de pagamento referente os meses de janeiro e fevereiro com salário base em 1.129,12 (mil cento e vinte e nove reais e doze centavos) para agente de combate à endemias. Incluso ainda, ingresso de receitas aos agentes comunitários.

Sala das sessões, 15 de abril de 2019.



**Anderson Teixeira**  
VEREADOR PROPOSITOR



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 23/10/2018 | Edição: 204 | Seção: 1 | Página: 1  
Órgão: Atos do Poder Legislativo

## LEI Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

### OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, as seguintes partes vetadas da Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018:

"Art. 1º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 9º-A. ....

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 5º O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

....." (NR)

Brasília, 22 de outubro de 2018; 197ª da Independência e 130ª da República.

MICHEL TEMER

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).



Lei Federal

## DESPACHO Nº 37, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis marítimo:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PM/RJ0190356	M V P MANHAES	15.169.985/0001-50	48610.013341/2018-21

CEZAR CARAM ISSA

## Ministério da Saúde

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza o repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

Considerando os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.510/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, com base na estimativa populacional do IBGE para 2017, definindo doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas; e

Considerando o Relatório do cadastro dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) referente ao mês de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Autoriza o repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF).

Art. 2º Os valores a serem transferidos para os Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios constantes desta Portaria totalizam o montante de R\$ 142.546.418,06 (cento e quarenta e dois milhões quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e seis centavos) conforme Anexos I a XXVII.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 4º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000, e o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL 0001 Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0001 - Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de vigilância em saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO

UF	IBGE	ANEXO I Município	Nº ACE ELEGÍVEIS	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)	PFVS Mensal (R\$)
AC	120000	SES/AC	0	0,00	0,00	120.398,34
AC	120001	Acrelândia	0	0,00	0,00	10.785,47
AC	120005	Assis Brasil	3	187,50	3.562,50	2.765,29
AC	120010	Brasileia	8	500,00	9.500,00	9.297,19
AC	120013	Bujari	0	0,00	0,00	8.158,02
AC	120017	Capixaba	0	0,00	0,00	8.361,28
AC	120020	Cruzeiro do Sul	126	7.875,00	149.625,00	32.945,52
AC	120025	Epitaciolândia	6	375,00	7.125,00	6.914,33
AC	120030	Faíó	0	0,00	0,00	25.966,60
AC	120032	Jordão	3	187,50	3.562,50	3.503,36
AC	120033	Mâncio Lima	7	437,50	8.312,50	7.984,88
AC	120034	Manoel Urbano	3	187,50	3.562,50	4.360,95
AC	120035	Marechal Thaumaturgo	4	250,00	4.750,00	11.208,15
AC	120038	Plácido de Castro	0	0,00	0,00	15.625,52
AC	120039	Porto Walter	6	375,00	7.125,00	5.061,55
AC	120040	Rio Branco	150	9.375,00	178.125,00	143.950,89
AC	120042	Rodrigues Alves	31	1.937,50	36.812,50	7.574,29
AC	120043	Santa Rosa do Purus	0	0,00	0,00	5.845,81
AC	120045	Senador Guiomard	5	312,50	5.937,50	11.250,22
AC	120050	Sena Madureira	0	0,00	0,00	34.403,35
AC	120060	Tataúacá	8	500,00	9.500,00	24.285,92
AC	120070	Xapuri	5	312,50	5.937,50	9.404,38
AC	120080	Porto Acre	0	0,00	0,00	13.108,79
		Total	365	22.812,50	433.437,50	523.162,00
UF	IBGE	ANEXO II Município	Nº ACE ELEGÍVEIS	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)	PFVS Mensal (R\$)
AL	270000	SES/AL	0	0,00	0,00	281.725,19
AL	270010	Água Branca	5	312,50	5.937,50	4.689,13
AL	270020	Anadia	5	312,50	5.937,50	4.022,63
AL	270030	Arapiraca	121	7.562,50	143.687,50	54.606,69
AL	270040	Atalaia	11	687,50	13.062,50	10.371,43
AL	270050	Barra de Santo Antônio	7	437,50	8.312,50	4.588,89
AL	270060	Barra de São Miguel	4	250,00	4.750,00	2.427,68
AL	270070	Batalha	6	375,00	7.125,00	4.143,17
AL	270080	Belém	2	125,00	2.375,00	1.195,26
AL	270090	Belo Monte	3	187,50	3.562,50	1.648,72
AL	270100	Boca da Mata	10	625,00	11.875,00	6.110,30
AL	270110	Branquinha	4	250,00	4.750,00	2.560,28
AL	270120	Cacimbinhas	4	250,00	4.750,00	2.486,17
AL	270130	Cauipeiro	8	500,00	9.500,00	4.674,67
AL	270135	Campestre	3	187,50	3.562,50	1.603,24
AL	270140	Campo Alegre	10	625,00	11.875,00	12.541,90
AL	270150	Campo Grande	3	187,50	3.562,50	2.234,62
AL	270160	Canapi	4	250,00	4.750,00	4.136,82



SC	420230	Biguaçu	0	0,00	0,00	21.354,02
SC	420240	Blumenau	17	1.062,50	20.187,50	68.683,31
SC	420243	Bocaina do Sul	0	0,00	0,00	1.241,56
SC	420245	Bombinhas	3	187,50	3.562,50	2.374,43
SC	420250	Bom Jardim da Serra	0	0,00	0,00	1.326,39
SC	420253	Bom Jesus	0	0,00	0,00	1.290,96
SC	420257	Bom Jesus do Oeste	1	62,50	1.187,50	569,14
SC	420260	Bom Retiro	0	0,00	0,00	2.497,98
SC	420270	Botuverá	0	0,00	0,00	1.405,81
SC	420280	Braço do Norte	3	187,50	3.562,50	4.762,74
SC	420285	Braço do Trombudo	1	62,50	1.187,50	636,79
SC	420287	Brunópolis	1	62,50	1.187,50	579,87
SC	420290	Brusque	6	375,00	7.125,00	25.723,59
SC	420300	Caçador	3	187,50	3.562,50	16.154,86
SC	420310	Caibi	1	62,50	1.187,50	799,94
SC	420315	Calmon	0	0,00	0,00	1.208,56
SC	420320	Camboriú	5	312,50	5.937,50	14.138,90
SC	420325	Capão Alto	1	62,50	1.187,50	578,00
SC	420330	Campo Alegre	1	62,50	1.187,50	1.875,56
SC	420340	Campo Belo do Sul	0	0,00	0,00	1.891,84
SC	420350	Campo Eré	2	125,00	2.375,00	1.175,81
SC	420360	Campos Novos	1	62,50	1.187,50	7.918,55
SC	420370	Canelinha	1	62,50	1.187,50	1.858,22
SC	420380	Canoinhas	3	187,50	3.562,50	10.310,26
SC	420390	Capinzal	3	187,50	3.562,50	2.871,81
SC	420395	Capivari de Baixo	1	62,50	1.187,50	5.008,49
SC	420400	Catanduvas	0	0,00	0,00	2.711,16
SC	420410	Caxambu do Sul	1	62,50	1.187,50	623,14
SC	420415	Celso Ramos	0	0,00	0,00	1.172,13
SC	420417	Cerro Negro	0	0,00	0,00	1.261,42
SC	420419	Chapadão do Lageado	1	62,50	1.187,50	613,54
SC	420420	Chapecô	86	5.375,00	102.125,00	27.193,07
SC	420425	Cocal do Sul	2	125,00	2.375,00	2.096,87
SC	420430	Concórdia	5	312,50	5.937,50	12.872,83
SC	420435	Cordilheira Alta	2	125,00	2.375,00	682,64
SC	420440	Coronel Freitas	2	125,00	2.375,00	1.409,68
SC	420445	Coronel Martins	1	62,50	1.187,50	589,25
SC	420450	Corupá	0	0,00	0,00	3.962,95
SC	420455	Correia Pinto	1	62,50	1.187,50	2.496,48
SC	420460	Criciúma	11	687,50	13.062,50	40.836,59
SC	420470	Cunha Porã	2	125,00	2.375,00	1.409,77
SC	420475	Cunhataí	0	0,00	0,00	1.145,70
SC	420480	Curitibanos	2	125,00	2.375,00	7.714,33
SC	420490	Descanso	0	0,00	0,00	2.196,06
SC	420500	Dionísio Cerqueira	4	250,00	4.750,00	1.969,88
SC	420510	Dona Emma	1	62,50	1.187,50	656,57
SC	420515	Doutor Pedrinho	1	62,50	1.187,50	665,11
SC	420517	Entre Rios	1	62,50	1.187,50	614,51
SC	420519	Ermo	1	62,50	1.187,50	567,64
SC	420520	Erval Velho	0	0,00	0,00	1.283,94
SC	420530	Faxinal dos Guedes	1	62,50	1.187,50	1.565,73
SC	420535	Flor do Sertão	1	62,50	1.187,50	552,45
SC	420540	Florianópolis	18	1.125,00	21.375,00	134.498,02
SC	420543	Formosa do Sul	2	125,00	2.375,00	578,71
SC	420545	Forquilha	1	62,50	1.187,50	5.439,44
SC	420550	Fraiburgo	1	62,50	1.187,50	8.059,05
SC	420555	Frei Rogério	1	62,50	1.187,50	568,97
SC	420560	Galvão	1	62,50	1.187,50	599,25
SC	420570	Garopaba	1	62,50	1.187,50	4.443,41
SC	420580	Garuva	2	125,00	2.375,00	2.228,57
SC	420590	Gaspar	5	312,50	5.937,50	11.247,46
SC	420600	Governador Celso Ramos	1	62,50	1.187,50	3.377,63
SC	420610	Grão Pará	0	0,00	0,00	1.666,93
SC	420620	Gravatal	1	62,50	1.187,50	1.717,97
SC	420630	Guabiruba	2	125,00	2.375,00	3.421,66
SC	420640	Guaraciaba	3	187,50	3.562,50	1.337,73
SC	420650	Guaramirim	2	187,50	3.562,50	7.369,86
SC	420660	Guarujá do Sul	2	125,00	2.375,00	667,78
SC	420665	Guatambú	2	125,00	2.375,00	643,93
SC	420670	Herval d'Oeste	2	125,00	2.375,00	3.347,96
SC	420675	Ibiam	0	0,00	0,00	1.128,36
SC	420680	Ibicaré	1	62,50	1.187,50	599,27
SC	420690	Ibirama	2	125,00	2.375,00	2.398,85
SC	420700	Içara	4	250,00	4.750,00	9.235,47
SC	420710	Ilhota	0	0,00	0,00	3.533,53
SC	420720	Imaruí	0	0,00	0,00	2.909,80
SC	420730	Imbituba	5	312,50	5.937,50	5.619,69
SC	420740	Imbuia	1	62,50	1.187,50	781,96
SC	420750	Indaial	5	312,50	5.937,50	11.019,23
SC	420757	Iomerê	0	0,00	0,00	1.221,55
SC	420760	Ipira	1	62,50	1.187,50	636,99
SC	420765	Iporã do Oeste	3	187,50	3.562,50	1.138,58
SC	420768	Ipuçu	2	125,00	2.375,00	943,50
SC	420770	Ipumirim	0	0,00	0,00	1.928,05
SC	420775	Iraceminha	1	62,50	1.187,50	622,28
SC	420780	Irani	1	62,50	1.187,50	1.435,17
SC	420785	Irati	0	0,00	0,00	1.118,85
SC	420790	Irineópolis	1	62,50	1.187,50	1.651,41
SC	420800	Ita	2	125,00	2.375,00	818,55
SC	420810	Itaiópolis	0	0,00	0,00	5.484,03
SC	420820	Itajaí	87	5.437,50	103.312,50	27.108,41
SC	420830	Itapema	6	375,00	7.125,00	8.477,68
SC	420840	Itapiranga	4	250,00	4.750,00	2.127,08
SC	420845	Itapoá	3	187,50	3.562,50	2.467,76
SC	420850	Ituporanga	2	125,00	2.375,00	3.903,61
SC	420860	Jaborá	1	62,50	1.187,50	621,49
SC	420870	Jacinto Machado	0	0,00	0,00	2.722,63
SC	420880	Jaguarana	2	125,00	2.375,00	2.694,38
SC	420890	Jaraguá do Sul	8	500,00	9.500,00	34.062,92
SC	420895	Jardinópolis	1	62,50	1.187,50	549,80
SC	420900	Joacaba	3	187,50	3.562,50	3.987,54
SC	420910	Joinville	29	1.812,50	34.437,50	112.717,13
SC	420915	José Boiteux	1	62,50	1.187,50	655,90
SC	420917	Jupiá	1	62,50	1.187,50	566,72
SC	420920	Lacerdópolis	0	0,00	0,00	1.151,21



MG	312110	Delfim Moreira	0	0,00	0,00	3.282,00
MG	312120	Delfinópolis	2	125,00	2.375,00	1.437,20
MG	312125	Delta	4	250,00	4.750,00	1.880,80
MG	312130	Descoberto	1	62,50	1.187,50	1.009,40
MG	312140	Desterro de Entre Rios	3	187,50	3.562,50	1.456,80
MG	312150	Desterro do Meio	2	125,00	2.375,00	612,00
MG	312160	Diamantina	24	1.500,00	28.500,00	9.646,00
MG	312170	Diogo de Vasconcelos	2	125,00	2.375,00	787,00
MG	312180	Dionísio	4	250,00	4.750,00	1.731,40
MG	312190	Divinésia	2	125,00	2.375,00	691,00
MG	312200	Divino	7	437,50	8.312,50	4.026,60
MG	312210	Divino das Laranjeiras	3	187,50	3.562,50	1.017,20
MG	312220	Divinolândia de Minas	4	250,00	4.750,00	1.511,80
MG	312230	Divinópolis	107	6.687,50	127.062,50	52.860,83
MG	312235	Divisa Alegre	3	187,50	3.562,50	1.325,00
MG	312240	Divisa Nova	2	125,00	2.375,00	1.213,60
MG	312245	Divisópolis	4	250,00	4.750,00	2.109,40
MG	312247	Dom Bosco	2	125,00	2.375,00	774,40
MG	312250	Dom Cavali	4	250,00	4.750,00	1.060,60
MG	312260	Dom Joaquim	2	125,00	2.375,00	926,40
MG	312270	Dom Silvério	3	187,50	3.562,50	1.070,20
MG	312280	Dom Viçoso	1	62,50	1.187,50	614,80
MG	312290	Dona Eusebia	3	187,50	3.562,50	1.305,40
MG	312300	Dores de Campos	0	0,00	0,00	4.037,20
MG	312310	Dores de Guanhães	1	62,50	1.187,50	1.068,60
MG	312320	Dores do Indaiá	4	250,00	4.750,00	2.809,60
MG	312330	Dores do Turvo	0	0,00	0,00	1.806,40
MG	312340	Dorasópolis	1	62,50	1.187,50	306,60
MG	312350	Douradoquara	2	125,00	2.375,00	386,00
MG	312352	Durandé	0	0,00	0,00	3.153,60
MG	312360	Eloi Mendes	0	0,00	0,00	11.092,00
MG	312370	Engenheiro Caldas	5	312,50	5.937,50	2.219,60
MG	312380	Engenheiro Navarro	3	187,50	3.562,50	1.475,40
MG	312385	Entre Folhas	3	187,50	3.562,50	1.088,60
MG	312390	Entre Rios de Minas	0	0,00	0,00	6.116,80
MG	312400	Ervália	5	312,50	5.937,50	3.803,00
MG	312410	Esmeraldas	41	2.562,50	48.687,50	16.102,33
MG	312420	Espera Feliz	7	437,50	8.312,50	4.961,00
MG	312430	Espinosa	11	687,50	13.062,50	6.442,80
MG	312440	Espírito Santo do Dourado	1	62,50	1.187,50	942,40
MG	312450	Estiva	2	125,00	2.375,00	2.289,80
MG	312460	Estrela Dalva	1	62,50	1.187,50	499,20
MG	312470	Estrela do Indaiá	2	125,00	2.375,00	720,40
MG	312480	Estrela do Sul	4	250,00	4.750,00	1.596,20
MG	312490	Eugenópolis	0	0,00	0,00	4.514,00
MG	312500	Ewbank da Câmara	1	62,50	1.187,50	790,40
MG	312510	Extrema	11	687,50	13.062,50	6.868,80
MG	312520	Fama	2	125,00	2.375,00	485,20
MG	312530	Faria Lemos	0	0,00	0,00	1.369,20
MG	312540	Felício dos Santos	2	125,00	2.375,00	1.031,40
MG	312550	São Gonçalo do Rio Preto	1	62,50	1.187,50	641,00
MG	312560	Felisburgo	3	187,50	3.562,50	1.486,20
MG	312570	Felixlândia	5	312,50	5.937,50	3.054,60
MG	312580	Fernandes Tourinho	2	125,00	2.375,00	673,80
MG	312590	Ferros	4	250,00	4.750,00	2.161,40
MG	312595	Fervedouro	4	250,00	4.750,00	2.207,80
MG	312600	Florestal	4	250,00	4.750,00	1.713,37
MG	312610	Formiga	29	1.812,50	34.437,50	14.112,24

## PORTARIA Nº 164, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispôr sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

Considerando os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.510/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, com base na estimativa populacional do IBGE para 2017, definindo doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas; e

Considerando o Relatório do cadastro dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) referente ao mês de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Autoriza o repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF).

Art. 2º Os valores a serem transferidos para os Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios constantes desta Portaria totalizam o montante de R\$ 142.517.098,68 (cento e quarenta e dois milhões quinhentos e dezessete mil noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) conforme Anexos I a XXVII.



Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 4º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000, e o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL-0001 Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0001 - Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de vigilância em saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I							
UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGÍVEIS	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)	PFVS Mensal (R\$)	
AC	120000	SES/AC	0	0,00	0,00	120.399,34	
AC	120001	Acrolândia	0	0,00	0,00	10.786,47	
AC	120005	Assis Brasil	3	187,50	3.562,50	2.765,29	
AC	120010	Brasileia	8	500,00	9.500,00	9.297,19	
AC	120013	Butiari	0	0,00	0,00	8.158,02	
AC	120017	Capixaba	0	0,00	0,00	8.361,28	
AC	120020	Cruzeiro do Sul	99	6.187,50	117.562,50	32.945,52	
AC	120025	Epitaciolândia	6	375,00	7.125,00	6.914,33	
AC	120030	Feijó	0	0,00	0,00	25.966,60	
AC	120032	Jordão	3	187,50	3.562,50	3.503,36	
AC	120033	Mâncio Lima	7	437,50	8.312,50	7.984,88	
AC	120034	Manoel Urbano	3	187,50	3.562,50	4.360,85	
AC	120035	Marechal Thaumaturgo	3	187,50	3.562,50	32.395,65	
AC	120038	Plácido de Castro	0	0,00	0,00	15.625,52	
AC	120039	Porto Walter	6	375,00	7.125,00	5.061,55	
AC	120040	Rio Branco	149	9.312,50	176.937,50	143.950,89	
AC	120042	Rodrigues Alves	31	1.937,50	36.812,50	7.574,29	
AC	120043	Santa Rosa do Purus	0	0,00	0,00	5.845,81	
AC	120045	Senador Guiomard	5	312,50	5.937,50	11.250,22	
AC	120050	Sena Madureira	0	0,00	0,00	34.403,35	
AC	120060	Tarauacá	8	500,00	9.500,00	24.286,92	
AC	120070	Xapuri	5	312,50	5.937,50	9.404,38	
AC	120080	Porto Acre	0	0,00	0,00	13.108,79	
		<b>Total</b>	<b>336</b>	<b>21.000,00</b>	<b>399.000,00</b>	<b>524.349,50</b>	
ANEXO II							
UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGÍVEIS	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)	PFVS Mensal (R\$)	
AL	270000	SES/AL	0	0,00	0,00	281.725,19	
AL	270010	Água Branca	5	312,50	5.937,50	4.689,13	
AL	270020	Anadia	5	312,50	5.937,50	4.022,63	
AL	270030	Arapiraca	121	7.562,50	143.687,50	54.606,69	
AL	270040	Atalaia	11	687,50	13.062,50	10.371,43	
AL	270050	Barragem do São Antônio	7	437,50	8.312,50	4.586,89	
AL	270060	Barragem do São Miguel	4	250,00	4.750,00	2.427,68	
AL	270070	Batalha	6	375,00	7.125,00	4.143,17	
AL	270080	Belém	2	125,00	2.375,00	1.195,26	
AL	270090	Belo Monte	3	187,50	3.562,50	1.648,72	
AL	270100	Boca da Mata	10	625,00	11.875,00	6.110,30	
AL	270110	Branquinha	4	250,00	4.750,00	2.560,28	
AL	270120	Cacimbinhas	4	250,00	4.750,00	2.486,17	
AL	270130	Cajueiro	8	500,00	9.500,00	4.674,67	
AL	270135	Campestre	3	187,50	3.562,50	1.603,24	
AL	270140	Campo Alegre	10	625,00	11.875,00	12.541,90	
AL	270150	Campo Grande	3	187,50	3.562,50	2.234,62	
AL	270160	Canapi	4	250,00	4.750,00	4.136,82	
AL	270170	Capela	7	437,50	8.312,50	3.900,79	
AL	270180	Carneiros	2	125,00	2.375,00	2.111,94	
AL	270190	Chã Preta	3	187,50	3.562,50	1.721,40	
AL	270200	Coité do Nôia	4	250,00	4.750,00	2.619,73	
AL	270210	Colônia Leopoldina	7	437,50	8.312,50	4.763,09	
AL	270220	Coqueiro Seco	3	187,50	3.562,50	1.791,48	
AL	270230	Coruripe	22	1.375,00	26.125,00	12.872,82	
AL	270235	Craibas	5	312,50	5.937,50	5.500,21	
AL	270240	Delmiro Gouveia	21	1.312,50	24.937,50	11.589,38	
AL	270250	Dois Riachos	4	250,00	4.750,00	2.551,81	
AL	270255	Estrela de Alagoas	4	250,00	4.750,00	4.228,29	
AL	270260	Feira Grande	5	312,50	5.937,50	5.091,87	
AL	270270	Feliz Deserto	3	187,50	3.562,50	1.139,10	
AL	270280	Flexeiras	4	250,00	4.750,00	2.891,73	
AL	270290	Girau do Ponciano	6	375,00	7.125,00	11.015,42	
AL	270300	Ibateguara	5	312,50	5.937,50	3.535,61	
AL	270310	Igaci	5	312,50	5.937,50	5.841,19	
AL	270320	Igreja Nova	5	312,50	5.937,50	5.515,97	
AL	270330	Inhapi	4	250,00	4.750,00	4.257,39	
AL	270340	Jacaré dos Homens	3	187,50	3.562,50	1.349,16	
AL	270350	Jacuípe	3	187,50	3.562,50	1.644,60	
AL	270360	Japaratinga	3	187,50	3.562,50	2.178,47	
AL	270370	Jaramatã	3	187,50	3.562,50	1.393,68	
AL	270375	Jequiá da Praia	4	250,00	4.750,00	2.747,23	
AL	270380	Joaquim Gomes	6	375,00	7.125,00	5.366,50	
AL	270390	Jundiá	2	125,00	2.375,00	1.036,19	
AL	270400	Junqueiro	5	312,50	5.937,50	5.720,99	
AL	270410	Lagoa da Canoa	4	250,00	4.750,00	4.227,98	
AL	270420	Limoeiro de Anadia	5	312,50	5.937,50	6.881,71	
AL	270430	Maceió	531	33.187,50	630.562,50	279.443,55	
AL	270440	Major Isidoro	6	375,00	7.125,00	4.554,48	
AL	270450	Maragogi	10	625,00	11.875,00	8.612,82	
AL	270460	Maravilha	2	125,00	2.375,00	3.504,59	
AL	270470	Marechal Deodoro	26	1.625,00	30.875,00	14.461,98	
AL	270480	Maribondo	5	312,50	5.937,50	3.186,92	
AL	270490	Mar Vermelho	2	125,00	2.375,00	1.039,86	
AL	270500	Mata Grande	5	312,50	5.937,50	5.786,74	
AL	270510	Matriz de Camaragibe	6	375,00	7.125,00	5.388,03	





SC	420665	GUATAMBÚ	Gestão Municipal	100.986,44
SC	420670	HERVAL D'OESTE	Gestão Municipal	2.650.136,28
SC	420675	IBIAM	Gestão Municipal	32.719,64
SC	420680	IBICARÉ	Gestão Municipal	22.501,10
SC	420690	IBIRAMA	Gestão Municipal	1.296.180,94
SC	420700	ICARA	Gestão Municipal	1.963.328,31
SC	420710	ILHOTA	Gestão Municipal	265.663,93
SC	420720	IMARUI	Gestão Municipal	414.293,72
SC	420730	IMBITUBA	Gestão Municipal	3.612.718,34
SC	420740	IMBUÍ	Gestão Municipal	150.531,65
SC	420750	INDAIAL	Gestão Municipal	5.975.191,99
SC	420757	IOMERÉ	Gestão Municipal	302.164,18
SC	420760	IPIRA	Gestão Municipal	66.949,44
SC	420765	IPORÁ DO OESTE	Gestão Municipal	282.659,58
SC	420768	IPUAÇU	Gestão Municipal	297.864,92
SC	420770	IPUMIRIM	Gestão Municipal	127.545,03
SC	420775	IRACEMINHA	Gestão Municipal	141.727,71
SC	420780	IRANI	Gestão Municipal	434.658,45
SC	420785	IRATI	Gestão Municipal	139.960,59
SC	420790	IRINEÓPOLIS	Gestão Municipal	647.785,53
SC	420800	ITÁ	Gestão Municipal	184.282,44
SC	420810	ITAIÓPOLIS	Gestão Municipal	1.023.298,41
SC	420820	ITAJAÍ	Gestão Municipal	1.110.029.900,12
SC	420830	ITAPEMA	Gestão Municipal	1.841.649,29
SC	420840	ITAPIRANGA	Gestão Municipal	668.578,45
SC	420845	ITAPOÁ	Gestão Municipal	465.138,48
SC	420850	ITUPORANGA	Gestão Municipal	888.582,59
SC	420860	JABORÁ	Gestão Municipal	423.832,39
SC	420870	JACINTO MACHADO	Gestão Municipal	151.803,07
SC	420880	JAGUARUNA	Gestão Municipal	220.039,97
SC	420890	JARAGUÁ DO SUL	Gestão Municipal	61.350.535,03
SC	420895	JARDINÓPOLIS	Gestão Municipal	27.659,16
SC	420900	JOAÇABA	Gestão Municipal	4.120.557,15
SC	420910	JOINVILLE	Gestão Municipal	95.745.906,23
SC	420915	JOSÉ BOITEUX	Gestão Municipal	196.321,43
SC	420917	JUPIÁ	Gestão Municipal	21.424,27
SC	420920	LACERDÓPOLIS	Gestão Municipal	29.373,42
SC	420930	LAGES	Gestão Municipal	52.148.378,88
SC	420940	LAGUNA	Gestão Municipal	7.533.433,59
SC	420945	LAJEADO GRANDE	Gestão Municipal	16.824,16
SC	420950	LAURENTINO	Gestão Municipal	131.599,11
SC	420960	LAURO MULLER	Gestão Municipal	1.265.069,16
SC	420970	LEBON REGIS	Gestão Municipal	300.570,30
SC	420980	LEOBERTO LEAL	Gestão Municipal	42.499,35
SC	420985	LINDÓIA DO SUL	Gestão Municipal	78.302,07
SC	420990	LONTRAS	Gestão Municipal	235.108,65
SC	421000	LUIZ ALVES	Gestão Municipal	1.340.214,99
SC	421003	LUZERNA	Gestão Municipal	34.409,60
SC	421005	MACIEIRA	Gestão Municipal	27.870,37
SC	421010	MAFRA	Gestão Municipal	4.261.606,84
SC	421020	MAJOR GERCINO	Gestão Municipal	40.573,12
SC	421030	MAIOR VIEIRA	Gestão Municipal	605.681,75
SC	421040	MARACAJÁ	Gestão Municipal	143.603,97
SC	421050	MARAVILHA	Gestão Municipal	1.954.733,54
SC	421055	MAREMA	Gestão Municipal	28.224,46
SC	421060	MASSARANDUBA	Gestão Municipal	1.473.965,45
SC	421070	MATOS COSTA	Gestão Municipal	200.708,49
SC	421080	MELEIRO	Gestão Municipal	109.830,71
SC	421085	MIRIM DOCE	Gestão Municipal	22.408,89
SC	421090	MODELO	Gestão Municipal	364.284,74
SC	421100	MONDAÍ	Gestão Municipal	749.554,25
SC	421105	MONTE CARLO	Gestão Municipal	256.060,21
SC	421110	MONTE CASTELO	Gestão Municipal	832.072,12
SC	421120	MORRO DA FUMAÇA	Gestão Municipal	981.301,89
SC	421125	MORRO GRANDE	Gestão Municipal	57.192,26
SC	421130	NAVEGANTES	Gestão Municipal	3.830.898,15
SC	421140	NOVA ERECHIM	Gestão Municipal	103.161,37
SC	421145	NOVA ITABERABA	Gestão Municipal	92.717,24
SC	421150	NOVA TRENTO	Gestão Municipal	1.679.779,21
SC	421160	NOVA VENEZA	Gestão Municipal	346.050,26
SC	421165	NOVO HORIZONTE	Gestão Municipal	27.034,96
SC	421170	ORLEANS	Gestão Municipal	2.288.819,54
SC	421175	OTACILIO COSTA	Gestão Municipal	523.604,28
SC	421180	OURO	Gestão Municipal	100.489,21
SC	421185	OURO VERDE	Gestão Municipal	104.513,49
SC	421187	PAIAL	Gestão Municipal	37.831,06
SC	421189	PAINFEL	Gestão Municipal	16.169,97
SC	421190	PALHOÇA	Gestão Municipal	7.268.475,82
SC	421200	PALMA SOLA	Gestão Municipal	357.582,13
SC	421205	PALMEIRA	Gestão Municipal	16.910,43
SC	421210	PALMITOS	Gestão Municipal	1.122.619,19
SC	421220	PAPANDUVA	Gestão Municipal	884.511,87
SC	421223	PARAÍSO	Gestão Municipal	60.847,51
SC	421225	PASSO DE TORRES	Gestão Municipal	207.671,45
SC	421227	PASSOS MAIA	Gestão Municipal	97.315,60
SC	421230	PAULO LOPES	Gestão Municipal	335.253,83
SC	421240	PEDRAS GRANDES	Gestão Municipal	65.571,19
SC	421250	PENHA	Gestão Municipal	590.379,78
SC	421260	PERITIBA	Gestão Municipal	46.008,10
SC	421265	PESCARIA BRAVA	Gestão Municipal	165.775,17
SC	421270	PETROLÂNDIA	Gestão Municipal	32.707,29
SC	421280	BALNEÁRIO PIÇARRAS	Gestão Municipal	904.539,43
SC	421290	PINHALZINHO	Gestão Municipal	597.640,78
SC	421300	PINHEIRO PRETO	Gestão Municipal	62.158,66
SC	421310	PIRATUBA	Gestão Municipal	40.881,22
SC	421315	PLANALTO ALEGRE	Gestão Municipal	51.792,61
SC	421320	POMERODE	Gestão Municipal	1.253.586,10
SC	421330	PONTE ALTA	Gestão Municipal	71.480,79
SC	421335	PONTE ALTA DO NORTE	Gestão Municipal	43.511,54
SC	421340	PONTE SERRADA	Gestão Municipal	665.128,98
SC	421350	PORTO BELO	Gestão Municipal	496.559,88
SC	421360	PORTO UNIÃO	Gestão Municipal	1.422.489,24
SC	421370	POUSO REDONDO	Gestão Municipal	294.945,58
SC	421380	PRAIA GRANDE	Gestão Municipal	134.758,94
SC	421390	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	Gestão Municipal	19.584,15
SC	421400	PRESIDENTE GETÚLIO	Gestão Municipal	240.688,77



ANEXO I

Municípios Bloqueados quanto ao cadastro no CNES - monitoramento 09/01/2019

PARAIBA	Cód IBGE	
Riachão de Santo Antonio		251278
TOTAL		1

MINAS GERAIS	Cód IBGE	
Dores do Turvo		312330
Lamim		313790
Monte Formoso		314315
Paineiras		314640
Senador Cortes		316560
TOTAL		5

PARANÁ	Cód IBGE	
Antonina		410120
Paranacity		411810
Santa Amélia		412310
Total		3

SANTA CATARINA	Cód IBGE	
Cerro Negro		420417
Timbè do Sul		421810
TOTAL		2

RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE	
Jacuzinho		431087
Manoel Viana		431175
TOTAL		2

ANEXO II

Municípios DESBloqueados quanto ao cadastro no CNES - monitoramento 09/01/2019

BAHIA	Cód IBGE	
Iramaia		291430
TOTAL		1

GOIÁS	Cód IBGE	
Aragarcas		520170
TOTAL		1

MINAS GERAIS	Cód IBGE	
Douradoquara		312350
Patis		314795
Umburatiba		317030
TOTAL		3

PIAUI	Cód IBGE	
Dom Inocencio		220345
TOTAL		1

PORTARIA Nº 381, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

Considerando os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.510/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, com base na estimativa populacional do IBGE para 2017, definindo doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas;

Considerando o Relatório do cadastro dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) referente ao mês de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Autoriza o repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF).

Art. 2º Os valores a serem transferidos para os Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios constantes desta Portaria totalizam o montante de R\$ 142.601.263,50 (cento e quarenta e dois milhões seiscientos e um mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) conforme Anexos I a XXVII.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 4º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000, e o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL.0001 Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0001 - Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de vigilância em saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

UF	IBGE	ANEXO I Município	Nº ACE ELEGÍVEIS	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)	PFVS Mensal (R\$)
AC	120000	SES/AC	0	0,00	0,00	120.398,34
AC	120001	Acrelândia	0	0,00	0,00	10.786,47
AC	120005	Assis Brasil	3	187,50	3.562,50	2.765,29
AC	120010	Brasileia	8	500,00	9.500,00	9.297,19
AC	120013	Bujari	0	0,00	0,00	8.158,02
AC	120017	Capixaba	0	0,00	0,00	8.361,26



RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE	
Itacurubi		431055
Hulha Negra		430965
Santana da Boa Vista		431700
Tenente Portela		432140
TOTAL		4

RORAIMA	Cód IBGE	
Caroebe		140023
TOTAL		1

PARANÁ	Cód IBGE	
Paranapoema		411630
Nova America da Colina		411660
TOTAL		2

SANTA CATARINA	Cód IBGE	
Pinhalzinho		421290
Praia Grande		421380
TOTAL		2

PORTARIA Nº 375, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Altera o Anexo II à Portaria nº 2.161/GM/MS, de 17 de julho de 2018, para dispor sobre trocas de processadores de fala por motivo de mau funcionamento, perda, furto ou roubo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 08041566-65.2018.4.05.8300, resolve:

Art. 1º O Anexo II à Portaria nº 2.161/GM/MS, de 17 de julho de 2018, passa a vigorar nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

"ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AS TROCAS DOS PROCESSADORES DE FALA

O serviço habilitado é responsável pela reabilitação integral dos pacientes, devendo garantir, quando necessário, a troca do componente externo do implante coclear (processador de fala) daqueles pacientes que se encontram em acompanhamento. Deverá obedecer aos seguintes critérios:

1. A troca deve se dar por um dos seguintes motivos:

- a) quando o processador de fala tiver 7 anos ou mais de uso e se encontrar em obsolescência e descontinuado, devidamente oficializado pelas empresas que comercializam a prótese no País;
  - b) em razão de mau funcionamento atestado pelo médico e pelo fonoaudiólogo, nos termos do item 4; ou
  - c) em caso de perda, furto ou roubo, devidamente comprovados por boletim de ocorrência;
2. Pacientes em acompanhamento periódico no Serviço habilitado;
3. Compromisso em zelar dos componentes externos do implante coclear; e
4. Indicação do médico otorrinolaringologista e do fonoaudiólogo que acompanha o paciente da necessidade da troca, de acordo com os critérios acima listados." (NR)



SC	420110	Anitópolis	1	62,50	1.187,50	601,17
SC	420120	Antônio Carlos	1	62,50	1.187,50	1.484,07
SC	420125	Apiuna	0	0,00	0,00	2.688,21
SC	420127	Arabitã	1	62,50	1.187,50	632,96
SC	420130	Araquari	5	312,50	5.937,50	4.496,67
SC	420140	Aranaguá	2	125,00	2.375,00	14.738,05
SC	420150	Armazém	2	125,00	2.375,00	1.086,30
SC	420160	Arroio Trinta	1	62,50	1.187,50	611,03
SC	420165	Arvoredo	1	62,50	1.187,50	571,57
SC	420170	Ascurra	2	125,00	2.375,00	1.004,32
SC	420180	Atalanta	1	62,50	1.187,50	599,58
SC	420190	Aurora	0	0,00	0,00	1.450,44
SC	420195	Balneário Arroio do Silva	0	0,00	0,00	3.147,72
SC	420200	Balneário Camboriú	31	1.937,50	36.812,50	17.246,57
SC	420205	Balneário Barra do Sul	3	187,50	3.562,50	1.315,42
SC	420207	Balneário Gaivota	1	62,50	1.187,50	1.467,81
SC	420208	Bandeirante	2	125,00	2.375,00	582,40
SC	420209	Barra Bonita	0	0,00	0,00	1.106,54
SC	420210	Barra Velha	3	187,50	3.562,50	3.542,08
SC	420213	Bela Vista do Toldo	1	62,50	1.187,50	803,76
SC	420215	Belmonte	2	125,00	2.375,00	590,37
SC	420220	Benedito Novo	2	125,00	2.375,00	1.456,69
SC	420230	Biguaçu	0	0,00	0,00	21.354,02
SC	420240	Blumenau	17	1.062,50	20.187,50	68.683,31
SC	420243	Bocaina do Sul	0	0,00	0,00	1.241,56
SC	420245	Bombinhas	3	187,50	3.562,50	2.374,43
SC	420250	Bom Jardim da Serra	0	0,00	0,00	1.326,39
SC	420253	Bom Jesus	0	0,00	0,00	1.290,96
SC	420257	Bom Jesus do Oeste	1	62,50	1.187,50	569,14
SC	420260	Bom Retiro	0	0,00	0,00	2.497,98
SC	420270	Botuverá	0	0,00	0,00	1.405,81
SC	420280	Braço do Norte	3	187,50	3.562,50	4.762,74
SC	420285	Braço do Trombudo	1	62,50	1.187,50	636,79
SC	420287	Brunópolis	0	0,00	0,00	1.159,73
SC	420290	Brusque	6	375,00	7.125,00	25.723,59
SC	420300	Caçador	3	187,50	3.562,50	16.154,86
SC	420310	Caibi	1	62,50	1.187,50	799,94
SC	420315	Calmon	0	0,00	0,00	1.208,56
SC	420320	Camboriú	5	312,50	5.937,50	14.138,90
SC	420325	Capão Alto	1	62,50	1.187,50	578,00
SC	420330	Campo Alegre	1	62,50	1.187,50	1.875,56
SC	420340	Campo Belo do Sul	0	0,00	0,00	1.891,84
SC	420350	Campo Eré	2	125,00	2.375,00	1.175,81
SC	420360	Campos Novos	1	62,50	1.187,50	7.918,55
SC	420370	Canelinha	1	62,50	1.187,50	1.858,22
SC	420380	Canoinhas	3	187,50	3.562,50	10.310,26
SC	420390	Capinzal	3	187,50	3.562,50	2.871,81
SC	420395	Capivari de Baixo	1	62,50	1.187,50	5.008,49
SC	420400	Catanduvas	4	250,00	4.750,00	1.355,58
SC	420410	Caxambu do Sul	1	62,50	1.187,50	623,14
SC	420415	Celso Ramos	0	0,00	0,00	1.172,13
SC	420417	Cerro Negro	0	0,00	0,00	1.201,42
SC	420419	Chapadão do Lageado	1	62,50	1.187,50	613,54
SC	420420	Chaperrô	86	5.375,00	102.125,00	27.193,07
SC	420425	Cocal do Sul	2	125,00	2.375,00	2.096,87
SC	420430	Concordia	5	312,50	5.937,50	12.872,83
SC	420435	Cordilheira Alta	2	125,00	2.375,00	682,64
SC	420440	Coronel Freitas	2	125,00	2.375,00	1.309,68
SC	420445	Coronel Martins	1	62,50	1.187,50	589,25
SC	420450	Corupá	0	0,00	0,00	3.962,95
SC	420455	Correia Pinto	1	62,50	1.187,50	2.496,48
SC	420460	Criciúma	11	687,50	13.062,50	40.836,59
SC	420470	Cunha Porã	2	125,00	2.375,00	1.409,77
SC	420475	Cunhataí	0	0,00	0,00	1.145,70
SC	420480	Curitibanos	2	125,00	2.375,00	7.714,33
SC	420490	Descanso	0	0,00	0,00	2.196,06
SC	420500	Dionísio Cerqueira	4	250,00	4.750,00	1.969,88
SC	420510	Dona Emma	1	62,50	1.187,50	656,57
SC	420515	Doutor Pedrinho	1	62,50	1.187,50	695,11
SC	420517	Entre Rios	1	62,50	1.187,50	614,51
SC	420519	Ermo	1	62,50	1.187,50	567,64
SC	420520	Erval Velho	0	0,00	0,00	1.283,94
SC	420530	Faxinal dos Guedes	1	62,50	1.187,50	1.565,73
SC	420535	Flor do Sertão	1	62,50	1.187,50	552,45
SC	420540	Florianópolis	18	1.125,00	21.375,00	134.498,02
SC	420543	Formosa do Sul	2	125,00	2.375,00	578,71
SC	420545	Forquilha	1	62,50	1.187,50	5.439,44
SC	420550	Fraiburgo	1	62,50	1.187,50	8.059,05
SC	420555	Fret Rogério	1	62,50	1.187,50	568,97
SC	420560	Galvão	1	62,50	1.187,50	599,25
SC	420570	Garopaba	1	62,50	1.187,50	4.443,41
SC	420580	Garuva	2	125,00	2.375,00	2.228,57
SC	420590	Gaspar	5	312,50	5.937,50	11.247,46
SC	420600	Governador Celso Ramos	1	62,50	1.187,50	3.377,63
SC	420610	Grão Pará	0	0,00	0,00	1.666,93
SC	420620	Gravatá	1	62,50	1.187,50	1.717,97
SC	420630	Guabiruba	2	125,00	2.375,00	3.421,66
SC	420640	Guaraciaba	4	250,00	4.750,00	1.337,73
SC	420650	Guaramirim	3	187,50	3.562,50	7.369,88
SC	420660	Guarujá do Sul	1	62,50	1.187,50	667,78
SC	420665	Guatambú	2	125,00	2.375,00	643,93
SC	420670	Herval d'Oeste	2	125,00	2.375,00	3.347,96
SC	420675	Ibiam	0	0,00	0,00	1.128,36
SC	420680	Ibicaré	1	62,50	1.187,50	599,27
SC	420690	Ibirama	2	125,00	2.375,00	2.398,85
SC	420700	Içara	4	250,00	4.750,00	9.235,47
SC	420710	Ilhota	0	0,00	0,00	3.533,53
SC	420720	Imaruí	0	0,00	0,00	2.909,80
SC	420730	Imbituba	5	312,50	5.937,50	5.619,69
SC	420740	Imbuia	1	62,50	1.187,50	781,96
SC	420750	Indaial	5	312,50	5.937,50	11.019,23
SC	420757	Iomerê	0	0,00	0,00	1.221,55
SC	420760	Ipirá	1	62,50	1.187,50	636,99
SC	420765	Iporá do Oeste	3	187,50	3.562,50	1.138,58
SC	420768	Ipuçu	2	125,00	2.375,00	943,50
SC	420770	Ipirumirim	0	0,00	0,00	1.928,05





Para pesquisar digite a descrição da consulta

## Ingressos de receitas

Fazer nova consulta

Última atualização: 07/04/2019 19:01:20

### Ingressos de receitas



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: Todas | Data inicial: 01/01/2019 | Data final: 08/04/2019 | Descrição da receita: endemia

Rubrica	Descrição da receita	Finalidade	Valor orçado (R\$)	Valor arrecadado (R\$)
4.1.7.1.8.03.3.0.01.00.00	Agentes de Combate a Endemias		70.882,00	12.500,00

5 agentes x 1.250 = 6.250

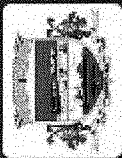


R\$ 2019

6.250 x 2 meses de repasse = 12.500



Imprimir Exportar



## Ingressos de receitas

Glossário

A+

AC

Para pesquisar digite a descrição da consulta

### Ingressos de receitas

Fazer nova consulta

Última atualização: 08/04/2019 20:00:27

### Ingressos de receitas

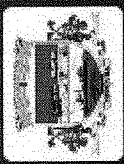
Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Data inicial: 01/01/2018 | Data final: 09/04/2018 | Descrição da receita: endemia

Imprimir

Exportar

Rubrica	Descrição da receita	Finalidade	Valor orçado (R\$)	Valor orçado atualizado (R\$)	Valor lançado (R\$)	Valor arrecadado (R\$)
4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.01	Agentes de Combate a Endemias		63.882,00	63.882,00	0,00	5.070,00



Para pesquisar digite a descrição da consulta

## Ingressos de receitas

[Fazer nova consulta](#)

Última atualização: 08/04/2019 20:00:27

### Ingressos de receitas



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

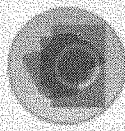
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE IMBITUBA | Data inicial: 01/01/2018 | Data final: 31/12/2018 | Descrição da receita: endemia

[Imprimir](#) [Exportar](#)

Rubrica	Descrição da receita	Finalidade	Valor orçado (R\$)	Valor orçado atualizado (R\$)	Valor lançado (R\$)	Valor arrecatado (R\$)
4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.01	Agentes de Combate a Endemias		63.882,00	63.882,00	0,00	60.840,00







Matrícula nº **Agente de Combate as Endemias - PCAA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
 Data da admissão: **Trabalhando**

## Recibo de pagamento

Consultando > Rendimentos > Recibo de pagamento

← 2019 →

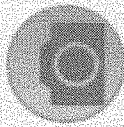


### \$ Sua folha mensal - Integral

Código	Descrição	Referência	Vencimento (R\$)	Desconto (R\$)
1	DIAS NORMAIS	30,00	1.129,12	
50	I.N.S.S.	8,00		90,32
<b>Total</b>			<b>1.129,12</b>	<b>90,32</b>
			<b>Valor líquido</b>	<b>1.038,80</b>

Salário base	Base de previdência	Previdência do mês	Base calc. FGTS	Base calc. IRRF
1.129,12	(SAL. CONTR. INSS: 1.129,12)	(SAL. CONTR. INSS: 90,32)	1.129,12	1.038,80
		FGTS do mês		
		90,32		

Data do pagamento: 31/01/2019



(Alterar matrícula)

Matrícula nº - Agente de Combate as Endemias - PCAA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Data da admissão: **Trabalhando**

## Recibo de pagamento

Consultando > Rendimentos > Recibo de pagamento

← 2019 →



## ⌘ Sua folha mensal - Integral

Código	Descrição	Referência	Vencimento (R\$)	Desconto (R\$)
1	DIAS NORMAIS	30,00	1.129,12	
521	ABONO (SAUDE - CONFORME LEIS)	150,00	150,00	
577	DIFERENÇA DE ABONO	150,00	150,00	
50	I.N.S.S.	8,00		90,32
<b>Total</b>			<b>1.429,12</b>	<b>90,32</b>
<b>Valor líquido</b>			<b>1.338,80</b>	

Salário base 1.129,12	Base de previdência (SAL CONTR. INSS: 1.129,12)	Previdência do mês (SAL CONTR. INSS: 90,32)	Base calc. FGTS 1.129,12	FGTS do mês 90,32	Base calc. IRRF 1.
<b>Valor líquido</b>					<b>1.338,80</b>



**Detalhar Pagamento**

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

**Ano**  
2019

**CPF/CNPJ**  
10.568.451/0001-83

**Ação Detalhada**  
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

**Ano Censo**  
2018

**Secretário(a)**  
GRACIELA WIEMES RIBEIRO

**Tipo de consulta**  
Fundo a Fundo

**Grupo**  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**UF**  
SC

**Código IBGE**  
420730

**Prefeito(a)**  
ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR

**Presidente Conselho**  
MARIA DE LOURDES SOUZA PIRES

**Entidade**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ação**  
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

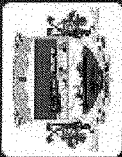
**Município**  
IMBITUBA

**População**  
44.412 habitantes

**Data Inicial Gestão**  
01/01/2017

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Repasso	Banco	Agência	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
JAN de 2019	801289	01/02/2019	MUNICIPAL	104	010758	0066240217	312,50	0,00	312,50	25000.022467/2019-50					
JAN de 2019	801268	01/02/2019	MUNICIPAL	104	010758	0066240217	5.937,50	0,00	5.937,50	25000.022462/2019-27					
FEV de 2019	803214	01/03/2019	MUNICIPAL	104	010758	0066240217	312,50	0,00	312,50	25000.036238/2019-12					
FEV de 2019	803188	01/03/2019	MUNICIPAL	104	010758	0066240217	5.937,50	0,00	5.937,50	25000.036237/2019-78					
MAR de 2019	805363	02/04/2019	MUNICIPAL	104	010758	0066240217	5.937,50	0,00	5.937,50	25000.056869/2019-58					
							<b>Total</b>	<b>18.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.750,00</b>					

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
MAR de 2019	805328	02/04/2019	MUNICIPAL	104	010758	0066240217	312,50	0,00	312,50		25000.056874/2019-61			
<b>Total</b>							<b>18.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.750,00</b>					



Ingressos de receitas

[Glossário](#) + [A+](#) [AC](#)

Para pesquisar digite a descrição da consulta

### Ingressos de receitas

[Fazer nova consulta](#)

Última atualização: 08/04/2019 20:00:27

#### Ingressos de receitas

[Imprimir](#) [Exportar](#)

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Data inicial: 01/01/2019 | Data final: 09/04/2019 | Descrição da receita: comunit

Rubrica	Descrição da receita	Finalidade	Valor orçado (R\$)	Valor orçado atualizado (R\$)	Valor lançado (R\$)	Valor arrecadado (R\$)
4.1.7.1.8.03.1.0.02.01.00	Agente Comunitário de Saúde - ACS		1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	227.500,00 -

# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

<b>Ano</b> 2019	<b>Tipo de consulta</b> Fundo a Fundo	<b>Entidade</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>CPF/CNPJ</b> 10.568.451/0001-83	<b>Grupo</b> ATENÇÃO BÁSICA	<b>Ação</b> PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
<b>Ação Detalhada</b> AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<b>UF</b> SC	<b>Município</b> IMBITUBA
<b>Código IBGE</b> 420730	<b>População</b> 44.412 habitantes	<b>Ano Censo</b> 2018
<b>Prefeito(a)</b> ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR	<b>Data Inicial Gestão</b> 01/01/2017	<b>Secretário(a)</b> GRACIELA WIEMES RIBEIRO
<b>Presidente Conselho</b> MARIA DE LOURDES SOUZA PIRES		

Comp.	/Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	N° Proposta	N° Portaria	Ações
JAN de 2019	801422	04/02/2019	MUNICIPAL	104	010758	0066240217	112.500,00	0,00	112.500,00		25000.023183/2019-81				
FEV de 2019	802895	01/03/2019	MUNICIPAL	104	010758	0066240217	112.500,00	0,00	112.500,00		25000.039856/2019-14				
MAR de 2019	805663	03/04/2019	MUNICIPAL	104	010758	0066240217	112.500,00	0,00	112.500,00		25000.057755/2019-25				
<b>Total</b>								<b>337.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>337.500,00</b>					